

RESOLUÇÃO DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO Nº 001/2026

Estabelece orientações sobre o aproveitamento de horas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

A CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (CEG), no uso de suas atribuições, de acordo com a deliberação em sua 1537ª reunião, realizada em 25/08/2026, e conforme o disposto no Art. 11 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão N.º 0123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Os estudantes regularmente matriculados em cursos de licenciatura da UnB poderão solicitar, junto à Unidade Acadêmica responsável pelo curso, o aproveitamento de carga horária referente às atividades desenvolvidas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), por meio de peticionamento eletrônico via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 2º. Os procedimentos e critérios para o aproveitamento da carga horária de atividades do PIBID deverão ser previamente regulamentados e aprovados em reunião colegiada do Curso ou estarem detalhados no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 3º. O aproveitamento da carga horária de atividades do PIBID poderá ser concedido de forma integral ou parcial, mediante análise da documentação comprobatória apresentada pelo estudante, nas seguintes modalidades:

- I - horas de atividades complementares;
- II - componentes curriculares teórico-práticos;
- III - componentes de estágio curricular obrigatório;
- IV - horas de atividades de extensão.

§ 1º. O aproveitamento da carga horária cumprida pelo estudante no PIBID poderá ser realizado, desde que apresentada a documentação comprobatória das atividades, com a anuência da Coordenação de Área do PIBID ao qual o estudante está vinculado, e respeitada a regulamentação própria de seu Curso.

§ 2º. A carga horária total de atividades do PIBID poderá ser fracionada para ser aproveitada em mais de uma modalidade, conforme solicitação do estudante e desde que regulamentado e aprovado pelo Colegiado do Curso, ou por Comissão Específica designada para este fim no contexto de cada Curso.

Art. 4º. Após a aprovação do aproveitamento, a Unidade Acadêmica responsável deverá registrar no Sistema SIGAA ou, em caso de dispensa de componentes curriculares, encaminhar via Sistema Eletrônico de Informações para a Secretaria de Administração Acadêmica.

Art. 5º. Ficam revogados os artigos 10, 11, 12, 13 e 14 da Instrução Normativa da Câmara de Ensino de Graduação N.º 0002/2023, na data de publicação desta Resolução.

Tiago Araújo Coelho de Souza

Decano e presidente da Câmara de Ensino de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Araujo Coelho de Souza, Decano(a) de Ensino de Graduação**, em 03/09/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14761369** e o código CRC **5EC39BD8**.